



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 11 de Outubro de 2023 - Edição nº 371

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 120/2023: "Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras Providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 218F9212D2-9945357964-EEFF569081-8B96597AE7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 120/2023

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras Providências”

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL-BA;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 12 de outubro, consagrando a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, previsto na Lei nº 6.802/1980;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO o atual momento de contingenciamento de gastos em virtude da redução de repasses de recursos Federais e Estaduais aos Municípios; e

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023, em razão do feriado de 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 11 de Outubro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL